

Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO FINANCEIRO Nº 001/ 2020

Autoriza o deslocamento de servidor com a concessão de diárias, na forma que indica, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-BA, e considerando o que dispõe o art. 23, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 16/90 – Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015 (Lei de Diárias),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento do servidor **VINICIUS BRANDÃO BARRETO** para a cidade de **SALVADOR/BA**, no período de **07/02/2020 A 09/02/2020**, a fim de **PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE ORATÓRIA**, com objetivo de **proporcionar segurança para desenvolver a fala em público e aprimorar técnicas necessárias a habilidade e estrutura na realização de apresentações**.

Art. 2º Ficam concedidas, nos termos do art. 9º, incisos I e II, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, **03 (TRÊS DIÁRIAS)** diárias ao servidor designado no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º As diárias concedidas na forma do artigo anterior corresponderão ao valor total **R\$ 1.311,36 (HUM MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo o valor unitário de **R\$ 409,80 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** por diária, e de **R\$ 81,96 (OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** em razão do local de embarque.

Parágrafo único. As diárias deverão ser utilizadas para custear as despesas referidas no art. 33, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.308/2015.

Art. 4º O beneficiário das diárias aqui concedidas, nos termos do Art. 54, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.308/2015, ao retornar do deslocamento, deverá apresentar ao Setor de Controle Interno o quanto determinado no sobredito artigo.

Art. 5º O beneficiário deverá se atentar quanto ao disposto nos Arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308/2015.

Art. 6º Fica determinado aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa para que adotem as medidas e atos necessários visando à formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão e prestação de contas das diárias concedidas neste Ato, nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308/2015.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itabuna-BA, em 03 de fevereiro de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO FINANCEIRO Nº 002/ 2020

Autoriza o deslocamento de servidor com a concessão de diárias, na forma que indica, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itabuna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, incisos VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna-BA, e considerando o que dispõe o art. 23, inciso I, alínea "c", da Resolução nº 16/90 – Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015 (Lei de Diárias),

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento do servidor **IURY SILVA VANDERLEI** para a cidade de **VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, no período de **10/02/2020 A 12/02/2020**, a fim de **PARTICIPAR DO CURSO DE SAPL 3.1 promovido pelo INTERLEGIS**, com objetivo de **proporcionar segurança para desenvolver suas atribuições junto a Secretaria Parlamentar, bem como para implantação do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo nesta Casa Legislativa.**

Art. 2º Ficam concedidas, nos termos do art. 9º, incisos I e II, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, **03 (TRÊS DIÁRIAS)** diárias ao servidor/vereador designado no Art. 1º deste Ato.

Art. 3º As diárias concedidas na forma do artigo anterior corresponderão ao valor total **R\$ 1.311,36 (HUM MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**, sendo o valor unitário de **R\$ 409,80 (QUATROCENTOS E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)** por diária, e de **R\$ 81,96 (OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)** em razão do local de embarque.

Parágrafo único. As diárias deverão ser utilizadas para custear as despesas referidas no art. 33, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº 2.308/2015.

Art. 4º O beneficiário das diárias aqui concedidas, nos termos do Art. 54, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 2.308/2015, ao retornar do deslocamento, deverá apresentar ao Setor de Controle Interno o quanto determinado no sobredito artigo.

Art. 5º O beneficiário deverá se atentar quanto ao disposto nos Arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308/2015.

Art.6ºFica determinado aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa para que adotem as medidas e atos necessários visando à formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão e prestação de contas das diárias concedidas neste Ato, nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308/2015.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itabuna-BA, em 03 de FEVEREIRO de 2020.


RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro Góes Calmon, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Telefone: (73) 2103-2100 e 2116